



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 1021/2024 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Vara do Trabalho

Assunto: Critérios de desempate para formação da lista tríplice de promoção por merecimento. RESOLUÇÃO CNJ 106/2010. Antiguidade na respectiva carreira e idade.

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho, para ciência, cópia do Acórdão exarado na **CONSULTA nº 0002969-75.2024.2.00.0000 (PJeCNJ)**, no sentido de que os critérios de desempate previstos no art. 11-A, § 7º, da Resolução CNJ 106/2010 são de observância obrigatória e aplicam-se a todos os escrutínios necessários à formação da lista tríplice, inclusive, àquele que definirá o magistrado a ser promovido, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Exmo. José Edivaldo Rocha Rotondano.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por
SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2024.10.21 11:49:49
-03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional - TRT da 2ª Região